



PROJETO DE RESOLUÇÃO PLENÁRIA Nº 002/2021

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARATAÍZES, no uso de suas atribuições legais constantes do Art. 261, inciso II do Regimento interno desta Casa...

(1) CONSIDERANDO os princípios que regem a Administração Pública, especificamente os da LEGALIDADE, MORALIDADE, PUBLICIDADE e, também o da TRANSPARÊNCIA...

(2) CONSIDERANDO CONFORME DEMONSTRATIVO EM ANEXO, e explanações realizadas pela ÁREA CONTÁBIL DESTA CÂMARA, QUE HOUE A CONSTATAÇÃO MATEMÁTICA DE UM PASSIVO A DESCOBERTO ORIGINADO DURANTE A ADMINISTRAÇÃO ANTERIOR, DA ORDEM DE R\$ 259.133,68, REFERENTE AOS ANOS DE 2019 (parcial) E 2020, sem qualquer conhecimento desta Mesa Diretora por ocasião de sua posse;

(3) CONSIDERANDO que analiticamente referidos valores são de (i) R\$ 203.818,19 por DÍVIDA FLUTUANTE; (II) que desta dívida flutuante, R\$ 100.409,74, referem-se a dívida com o IRPF, por valores apropriados dos servidores e não repassados ao Município; (III) QUE o débito patronal do INSS, no valor 49.074,24, referente a dezembro de 2020 não ficou como restos a pagar descumprindo o empenho por competência(dezembro-20); (IV) Considerando ainda a dívida no valor de R\$ 4.441,25 junto à Empresa que fornece *sinal de internet* a esta Casa de Leis permanece sem cobertura de empenho, e que exige um débito decorrente de conserto no veículo da Câmara no valor de R\$ 1;800,00, por sinistro ocorrido em novembro de 2020.



4) - CONSIDERANDO que a gestão do que é público necessita de transparência, seja por razões legais, éticas, morais ou políticas, para garantir que todos os atos públicos possam ser conhecidos, verificados e auditados pela população, seja a nível municipal, estadual ou nacional.

5) – CONSIDERANDO que a administração anterior não deixou recursos financeiros para cobrir com ss despesas daquele exercício, RESULTANDO NA ONERAÇÃO DE GRANDE VALOR PARA ESTA MESA DIRETORA, o que OBRIGA A DIREÇÃO A RETIRAR RECURSOS DO ORÇAMENTO DE 2021 PARA PAGAR DESPESAS DO EXERCÍCIO ANTERIOR, inviabilizando a tomada de medidas que estavam previamente previstas por esta administração.

6) – CONSIDERANDO que a Adminitração anterior não deixou aporte financeiro para cobrir despesas com o INSS e repasse de IRPF ao Município, e que esse proceder, após investigação dos fatos, poderá, configurar CRIME, o que obriga esta Administração a buscar as medidas legais para ver-se isenta em seu proceder.

7) – CONSIDERANDO os dizeres da lei 8429/92, que define atos de Improbidade Administrativa.

8) CONSIDERANDO os dizeres do art. 6º da Lei 7.347/85, LEI DA AÇÃO CIVIL PÚBLICA, que determina a qualquer pessoa e ao servidor público que deverá provocar a iniciativa do Ministério Público, ministrando-lhe informações sobre fatos que constituam objeto da ação civil e indicando-lhe os elementos de convicção.



9) CONSIDERANDO a necessidade de transparência que deve nortear a decisão do voto do Parlamentar...

10) CONSIDERANDO que não se sabe ao certo as razões que geraram o déficit financeiro apontado, se de natureza apenas administrativa, por erro, por exemplo; de um agir culposos ou doloso, e que essa dúvida exige cabal apuração dos fatos, inclusive para preservar direito daqueles que possam ser responsabilizados.

11) CONSIDERANDO a premente necessidade de PROMOVER A APURAÇÃO DOS FATOS, para esclarecer a origem do déficit , ou mesmo se ele decorreu de inconferências contábeis, passíveis de serem corrigidas, e, se for o caso, até isentando o ordenador de despesas que assumiu a direção desta Casa de Leis em maio de 2019; ...

12) CONSIDERANDO por fim que a matéria exige urgentes providências, vez que decorridos cerca de 50 dias desde a posse desta Diretoria...

A MESA DIRETORA da CÂMARA MUNICIPAL DE MARATAÍZES, biênio 2021/22, por seus integrantes , após deliberação plenária, RESOLVE...

Art. 1º - Comunicar ao TCEES – Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo a conclusão a que chegou o setor contábil desta Casa de Leis demonstrando a deficitária situação contábil e financeira acima considerada para avaliação daquele Órgão de Contas,



acompanhada que está pela documentação em anexo, provas documentais obtidas após exaustivo serviço de verificação pela área contábil desta Casa.

Art. 2º - Comunicar ao MPE- MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, Promotoria de Marataízes, a situação contábil e financeira deficitária, com reflexos negativos na administração atual, herdada da administração anterior, existente quando da posse da nova diretoria, acompanhada com as provas documentais necessárias, obtidas após exaustivo serviço de verificação pela área contábil desta Casa.

Art. 3º- Fica a Mesa Diretora atual, na pessoa de seu Presidente, e demais membros, autorizada a proceder a todos os pagamentos que legalmente forem devidos e a tomar todas as providências necessárias, especialmente redução de custos, para honrar com todas as despesas legais ainda no decorrer desta sessão legislativa a encerrar-se em 31/12/2021.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando qualquer disposição em contrário.

Marataízes, em 23 de fevereiro de 2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE
MARATAÍZES

Av. Gov. Francisco Lacerda de Aguiar, 113

Centro – Marataízes/ES

CEP. 29345-000

Fone: +55 28 3532-3413

e-mail: ouvidoria@cmmarataizes.es.gov.br

LUIZ CARLOS SILVA ALMEIDA
PRESIDENTE.

JORGE MARVILLA FERNANDES
VICE PRESIDENTE.

ISAUQUE GOMES SERAFIM
SECRETÁRIO.



JUSTIFICATIVA

Srs. Vereadores,

Esta Mesa Diretora ao tomar posse foi surpreendida pela existência, na contabilidade desta Casa, de um enorme “déficit financeiro”, isto é valores elevados a serem pagos sem o respectivo empenho e conseqüentemente não lançados em restos a pagar, onerando excessivamente os trabalhos desta Mesa para este biênio, com conseqüências e prejuízo à estrutura administrativa existente.

É enorme a preocupação desta Diretoria, à medida que os números vão se mostrando resistentes às pesquisas- que também procuravam um possível erro na avaliação que estava sendo feita, **com especial cuidado para não se levantar dados que – incorretos – pudessem ser debitados injustamente à conduta do administrador anterior.**

Confirmado, após mais de um mês de trabalhos, **o déficit financeiro herdado/existente, não há alternativa legal a não ser submeter a situação ao crivo do Plenário para que, soberano, decida, conquanto que preservados os princípios que regem a Administração Pública, de forma a não macular o nome de outrem, mas, também, de modo a não atrair sobre este colegiado qualquer pecha de omissão que possa – até – causar prejuízo à atividade parlamentar de cada um dos vereadores que compõem esta direção, por omissão.**

Importante realçar que não se trata de afirmar sem provas, mas de uma situação que necessita ser investigada com profundidade.



Assim sendo, esta Mesa Diretora submete aos Edis que compõem o Plenário desta Casa, a proposta de edição de uma RESOLUÇÃO PLENÁRIA que está em anexo, para ser apreciada e discutida, para ser votada em seguida.

É o encaminhamento da matéria para apreciação de Vossas Excelências.

Marataízes, em 23 de fevereiro de 2021.

**LUIZ CARLOS SILVA ALMEIDA
PRESIDENTE**

**JORGE MARVILLA FERNANDES
VICE-PRESIDENTE**

**ISAQUE GOMES SERAFIM
SECRETÁRIO.**



ROTEIRO PARA DELIBERAÇÃO DA RESOLUÇÃO PLENÁRIA 002/2021

Srs. Vereadores,

Será submetida à apreciação Plenária a Resolução 002/2021, que cuida de direcionar ações a serem tomadas em decorrência do déficit financeiro encontrado na contabilidade desta Casa de Leis.

Determino, pois a Secretária que faça a leitura do PROJETO DE RESOLUÇÃO PLENÁRIA 002/2021...

Após leitura

DISCUSSÃO :

A resolução está em discussão... com a palavra cada vereador que queira discutir a matéria pelo prazo de 3 minutos;

VOTAÇÃO -

Após as discussões, submeterei a proposta à votação nominal – verbal - dos Srs Vereadores em ordem alfabética.

Lembro que o SIM acolhe e o NÃO rejeita.

1)ANDERSON DE SOUZA LAURINDO: _____

2)ANDRE LUIZ SILVA TEIXEIRA : _____



3)CLÉVERSON HERNANDES MAIA - _____

4)DIRLEI MARVILA DOS SANTOS - _____

5)GILSON PEREIRA MOTHÉ: _____

6)ISAQUE GOMES SERAFIM - _____

7)JORGE MARVILA - _____

8)JORGE MARVILLA FERNANDES - _____

9)LUIZ CARLOS SILVA ALMEIDA _____

10)ROGÉRIO VIANA ALVES: _____

11)SILAS FERREIRA DA SILVA: _____

12) WELITON SILVA: _____

13)WILLIAN DE SOUZA DUARTE: _____

PROCLAMAÇÃO DO RESULTADO – Após votação os Srs.
Vereadores decidiram da seguinte forma:

.....

.....